

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II. <u>Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei</u>
Complementar 147/2014.

DADOS DO AVISO Indianópolis, 23 de janeiro de 2025.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO:				
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 28/01/2025, às 17h			
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF			
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	licitacaoindi@outlook.com Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações			

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de **pessoa jurídica** especializada para prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III – Declarações

Anexo IV - Minuta Contratual

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- **b**) Decreto Municpal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- **3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- **a**) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO

- **5.1** PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.
- **5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: <u>licitacaoindi@outlook.com</u> fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025.

6. PROPOSTAS DE PRECOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

BOAT COOLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

- **6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- **b**) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- **6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- **6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos <u>relacionados no Anexo III</u> com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- **8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- **8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- **8.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- **10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- **10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- **b**) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 23 de janeiro de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva Encarregado Departamento de Licitações



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.407/2023; 4.546/2025; Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1- ÁREA REQUISITANTE

a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1- Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional.
- 2.2- Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar está fundamentada no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa aplica-se aos casos previstos no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- A contratação do profissional é necessária para dar continuidade ao atendimento dos alunos público alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino através da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Lei nº 2.087/2022, que tem como amparo legal a Lei federal 9.394/1996, de que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); a Lei Brasileira de Inclusão -LBI- (Lei n.º 13.146/2015); entre outros normativos legais.

A Secretaria Municipal de Educação conta com um Núcleo de Atendimento Multiprofissional, onde os profissionais têm realizado atendimento e desenvolvido atividades beneficiando os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficit de aprendizagem. Além disso, esse profissional Psicopedagogo, dá apoio e orientação aos demais profissionais da Secretaria de Educação envolvidos nessa modalidade de ensino. O núcleo de Atendimento Multiprofissional conta em sua estrutura com 01 (um) terapeuta Ocupacional, 01(um) fonoaudiólogo, 01(um) Educador físico e 03 (três) psicopedagogos responsáveis pelo atendimento e acompanhamento atualmente de 64 alunos diagnosticados entre eles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno de Aprendizagem, Transtorno de Ansiedade, Deficiência Intelectual, Distúrbio da Linguagem e Atraso no desenvolvimento



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

Neuropsicomotor, Síndrome de Glass, Dislexia, Discalculia e Disgrafia.

Além da oferta do serviço pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de constituir uma equipe multidisciplinar, com o atendimento psicopedagógico para orientação e atendimento complementar ou suplementar à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, matriculados nas classes comuns do ensino regular que conta com um expressivo número de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. Esse atendimento educacional especializado atende dispositivos da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, meta 4, em especial nas estratégias:

- 4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 3.1. A contratação dos serviços de profissional em psicopedagogia é de significativa importância para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, principalmente, das pessoas com deficiência, que recentemente ingressaram na rede municipal de ensino, conforme os motivos expostos a seguir:
- a) O crescente número de discentes, com síndromes, transtornos e deficiências diversas exige de nossa instituição repensar aspectos de nossa organização, e nossas práticas, a fim de atender demandas de um público cada vez mais heterogêneo. A falta de formação inicial ou continuada dos profissionais que mantêm convívio direto e diário com os discentes vem gerando ansiedades e inquietações por não se sentirem preparados para corresponder com a segurança e a presteza a qual os discentes têm direito;
- b) Cada síndrome ou deficiência tem suas características e especificidades próprias. Sendo assim, cada discente deve ter suas atividades adaptadas para favorecer o processo de ensino e aprendizagem e para que efetivamente estejamos cumprindo nossa missão de inclusão e formação desses cidadãos e futuros profissionais;
- c) O Estatuto da Pessoa com Deficiência prevê a garantia de medidas que favoreçam não só o acesso, mas a permanência e o êxito dos alunos que possuam deficiência ou problemas de



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

aprendizagem causados por transtornos, dessa forma, um profissional com formação comprovadas na área de psicopedagogia favoreceram o cumprimento desses princípios educacionais:

- d) Atualmente a rede municipal de Educação possui alunos matriculados com variadas deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento comprovadas por laudos de especialistas, além de outros alunos que não possuem laudo médico, no entanto apresentam características de possuidor de algum transtorno de aprendizagem, o que demanda adaptações de situações de ensino e de aprendizagem, o acompanhamento e intervenções no desempenho cognitivo que interferem nos processos de aprendizagem desses alunos. Estas atribuições fazem parte dos conhecimentos e atribuições do psicopedagogo, profissional do qual a rede municipal de ensino não dispõe.
- 3.3- O Poder Público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo, em todos os níveis, garantindo o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, e que o atendimento psicopedagógico aos alunos da rede municipal de ensino e as orientações aos professores através das formações continuadas se tornam pontos cruciais para estes atendimentos especializados.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1- A solução proposta é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2- A contratação será realizada por meio de DISPENSA de licitação.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.
01	11	CE	Psicopedagogo para apoio educacional compreendendo	D¢ 5 670 00
01	11	SE	atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e	R\$ 5.679,98
			déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.	

5.1- INTEGRAM O PROJETO DE TRABALHO DO PSICOPEDAGOGO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

- 5.1.1- Dar assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem.
- 5.1.2- Avaliar o aluno e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais, psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, etc., que realizarão um diagnóstico especializado e exames complementares, com intuito de fornecer o desenvolvimento da potencialização do aluno no processo de aquisição do saber.

- 5.1.3- Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para compreensão dos problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participar do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e atendimentos a grupos de alunos colaborando com a adaptação de recursos didático-pedagógicos (avaliações, exercícios, textos, etc), visando o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes atendidos;
- 5.1.4- Propiciar estratégias para o desenvolvimento do processo educativo dos estudantes com déficit cognitivo, objetivando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- 5.1.5- Desempenhar as atividades do plano de trabalho nas unidades escolares do Município de Indianópolis, nos horários em que houver atendimento aos estudantes, e, se necessário, no contraturno, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.1.6- Fazer relatórios com a descrição das atividades realizadas semanalmente, cumpridas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO

- 6.1- A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência;
- 6.2- A contratada deverá cumprir carga horária semanal de 24 horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O cronograma a ser realizado deverá atender a todas as atividades previstas no plano de trabalho.
- 6.3- Após a assinatura do contrato deverá se apresentar à Secretaria de Educação para receber mais informações sobre o início de suas atividades.
- 6.4- Apresentar documentos, relatórios dos serviços prestados para a secretaria solicitante, caso seja solicitado sua elaboração;
- 6.5- O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, após o atesto da nota fiscal, emitidos pela secretaria solicitante, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 6.6- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 6.7- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.8- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 6.9- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- A contratação será realizada por meio de DISPENSA sob a forma FÍSICA em razão do valor, de acordo com o Art. 43, inciso II do Decreto Municipal nº 4.407/2023, art. 75, caput, II



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

da Lei 14.133/2021.

7.1.1- Exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014;

7.1.2- A empresa deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.2- Habilitação Jurídica

- 7.2.1- Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1.1- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2.- **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual – CCMEI;

- 7.2.1.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.4- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 7.2.1.5- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.3- Habilitação Fiscal, Social eTrabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;
- b) Diploma de Graduação em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, ou Graduação em Pedagogia e possuir Pós-Graduação em psicopedagogia.

8.1- Outras comprovações

8.1.1- Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

9- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1- O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência;
- 10.2- Se solicitado, a contratada deverá participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja quaisquer custos adicionais;
- 10.3- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente;
- 10.4- Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 10.5- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 10.6- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- 11.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, documentos, relatórios que não estiverem compatíveis ou de acordo com as demandas e solicitações;
- 11.3- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- 11.4- Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

- 11.5- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.6- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7- Cumprir fielmente este Contrato;
- 11.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do processo;
- 11.9- Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

12- DO VALOR ESTIMADO

12.1- A estimativa do valor global para o objeto é de **R\$ 62.479,78** (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme descrição, quantidade e valores do item 05.

13- GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 13.2- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.546/2025.

14- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 14.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 14.2- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.546/2025:
- a) Secretaria Municipal de Educação: Silvace Dias de Ávila;

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 15.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

16-DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;
- 17.2- Segue as dotações:

Scrictaria Municipal de Dadeaca	Secretaria	Municipa	al de Educa	cão
---------------------------------	------------	----------	-------------	-----

 $Ficha: \ 365/01.0500.0000.0001 - 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 - Outros \ Serviços \ de \ Terceiro \ Pessoa \ Pesso$

Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1.1.1 - Pessoa Jurídica:

1.1.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

1.1.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao licitado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

1.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

1.1.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Diploma de graduação em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, ou graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia.
- b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

1.1.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração de que não Emprega Menor Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de Superveniência Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 2006;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social.

Vonimar Rodrigues da Silva Encarregado Departamento de Licitações



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO $7^{\rm o}$ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF: FONE: (0xx)
A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE
LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, por seu representante credenciado,
declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da
Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de de 2025.
A seinstens a Tiloniffica a Contact
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA 002/2025

A (empresa proponente em xxxxxxxxxx/xx, na (endere expressamente que até a presen ciente da obrigatoriedade de dec	ço completo), por intern te data, inexistem fatos s	nédio de seu re supervenientes	presentante impeditivos	para sua habilitação, estan	ıra
_	, de		_ de		
		resentante da Er	mpresa		



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: <u>licitacaoindi@outlook.com</u>

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF: FONE: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de
DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, que temos
conhecimento das regras e das condições gerais da contratação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

DISPENSA 002/2025

representante legal Sr.(a), por	, inscrita no CNPJ sob o n° tador do Documento de Identidade n° sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisq	, inscrito no CPF sob n
art. 3° da Lei Complementar no		3 · · ·
	de de	
	Assinatura do representante legal	•



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa(nome on n.ºsediada(endereço completo) prestados por empresas que comprovam cumprimento de deficiência ou para reabilitado da Previdência Social	, declara, para os d	evidos fins,	que os serviços são
	Local,	de	de 2025.



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa 002/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no
CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado
CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado
agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG nº M-XXXX SSP/MG, residente e
domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sol
o n°, com sede a (av/rua(n°.
,(bairro),(cidade),(estado), pelo seu representante legal o(a) Sr.(a
, (profissão), inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob on a (av./rua)
n°, residente e domiciliado em na (av./rua)
(nº.), (bairro) doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o
presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal
1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa nº/, e de acordo com a Lei nº
14.133/21 e Decreto Municipal n°4.407/23.

Cláusula Segunda - Do Objeto

- 2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional.
- 2.2 Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:
- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 365/01.0500.0000.0001–02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- 3.2 A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 14.133/21, de modo a não ultrapassar o valor limite da dispensa.

Cláusula Quarta - Da Execução dos Serviços e Fiscalização

- 4.1 Os serviços serão executados conforme o constante no Termo de Referência, integrando este instrumento, independente de transcrição.
- 4.2- A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência:
- 4.3- A contratada deverá cumprir carga horária semanal de 24 horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O cronograma a ser realizado deverá atender a todas as atividades previstas no plano de trabalho.



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4.4- Após a assinatura do contrato deverá se apresentar à Secretaria de Educação para receber mais informações sobre o início de suas atividades.

- 4.5- Apresentar documentos, relatórios dos serviços prestados para a secretaria solicitante, caso seja solicitado sua elaboração;
- 4.6- O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, após o atesto da nota fiscal, emitidos pela secretaria solicitante, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 4.7- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 4.8- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.8- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 4.9- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 4.10 − O Município de Indianópolis/MG se responsabiliza pela prestação das informações necessárias à execução dos serviços.
- 4.11 Registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.12 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Indianópolis/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, de forma proporcional aos meses e dias trabalhados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador do contrato, após a emissão do documento fiscal e respectivo relatório mensal dos serviços prestados apresentados a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.

5.2 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor mensal de **R\$** ________ totalizando o

	estimado dades assi		ecificadas:	para o presente	e contrato. (Com as características e
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						

- 5.3 O número de inscrição do CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
- 5.4 O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta vencedora.
- 5.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
- 5.6 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.7 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.8 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.10 No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1 – O índice de reajuste será o INPC.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

- 7.1 Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência;
- 7.2- Se solicitado, a contratada deverá participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja quaisquer custos adicionais;
- 7.3- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente;
- 7.4- Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 7.5-Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 7.6- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

- 8.1 Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, documentos, relatórios que não estiverem compatíveis ou de acordo com as demandas e solicitações;
- 8.3- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- 8.4- Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- 8.5- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7- Cumprir fielmente este Contrato;
- 8.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do processo;
- 8.9- Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

Cláusula Nona - Da extinção

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas pela autoridade superior deste Município.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.
- 12.2 Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

presença das testemunhas abaixo.		, ,
Indianópo	olis/MG,de	de
Município de Indianópolis, Selmo Alves de Souza Contratante		Razão Social CNPJ nº Contratada
Testemunhas:		
1) Nome:		
CPF n°:		
2) Nome:		
CPF n°:		



Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa 002/2025

A licitante, empresa (ituada no
(Endereço)					, telefone _	,	e-mail
(Endereço), possuidora de Conta Corrente no Ba C/C), vem, através deste instrumen					_, agência _	, nú	mero (da
C/C)_	, vem, através deste	e instrumento,	por seu rej	pres	entante/procur	ador legal dev	vidamente
	ituído, apresentar, sob os ditames da Lei			fere	nte a dispensa	n ^o , real	zado pela
Prefei	itura Municipal de Indianópolis, MG, co	onforme segue a	abaixo:				
	PROPOSTA DE PREÇOS			DI	SPENSA 002/	2025	
	PROPONENTE	<u> </u>			Cì	NPJ	
		IÇÃO DA PRO					
Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Estimada	V	alor Unitário	Valor Globa	
01							
02							
03							
04							
05							
1	PRAZO DE VALIDADE DA PROPO	OSTA	Valor G	loba	al da Proposta		
	60 DIAS		varor O	1000	ir da i roposta		
LOC	AL E DATA						
	MG, de		de				
	ASSINATURA DO PROPONENT	E C	ARIMBO 1	DA	EMPRESA/PF	ROPONENTE	
01							

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa